



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 618

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

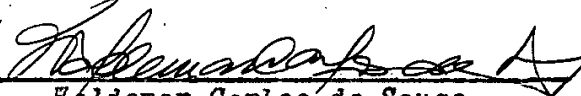
Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar editar um jornal dedicado à divulgação de atos oficiais da Câmara e Prefeitura.

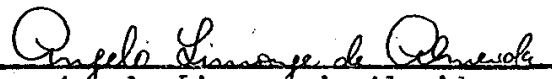
Artigo 2º- A fim de ocorrer ao pagamento das edições quinzenais do jornal, fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 que será coberto com os recursos provenientes do excesso verificado neste exercício financeiro e destinado ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1962.

Artigo 3º- Para este exercício financeiro é autorizada a publicação na editora do semanário "ERA PROGRESSISTA" de Casa - Branca, podendo continuar ou não no próximo ano, a critério do sr. Prefeito.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1962.


Waldemar Carlos de Souza
Presidente


Angelo Limongé de Almeida
1º Secretário